PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 1258/2017

Garça, 16 de novembro de 2017.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 066/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 066/2017, através do qual estamos desafetando uma área de 23,115 m², localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município.

Tal medida tem por justificativa atender a solicitação do Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, através do Processo nº 10.344, de 29 de março de 2017, tendo em vista que ao regularizar seu imóvel perante a Prefeitura Municipal, foi constatado que o mesmo está invadindo uma parte da área de propriedade do Município, ou seja, 23,115 m2.

Desta forma, estamos solicitando autorização legislativa para procedermos à alienação da área, por investidura, nos termos artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ao Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, portador do RG nº 8.212.542-SSP/SP e inscrito no CPF nº 004.785.258-50, visando à regularização do lote junto ao CRI local.

Ressalto que a área em questão, foi devidamente avaliada por Comissão, nomeada através da Portaria nº 30.326/2017, atribuindo o valor de R$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais), conforme laudo de avaliação em anexo, cujo valor foi devidamente recolhido pelo interessado.

Em face do interesse público que envolve a matéria, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como **que a sua tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Reiteramos a Vossa Excelência e nobres Edis, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º ~~066/2017~~ cm 95/2017

DESAFETA ÁREA E AUTORIZA ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 23,115 m², localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo, adiante caracterizada, conforme roteiro e croqui em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta.

ROTEIRO

"Começa num ponto localizado no lado direito da Rua Ataliba Leonel, à 36,50 metros da confluência das Ruas Ataliba Leonel e Fausto Floriano de Toledo. Daí segue pelo alinhamento da Rua Ataliba Leonel, na extensão de 0,85 metros. Daí deflete à direita e segue na extensão de 18,40 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete a direita e segue na extensão de 7,35 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete à direita e segue na extensão de 1,15 metros, confrontando com área desmembrada (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1). Daí deflete à direita e segue na extensão de 6,50 metros, confrontando com a Área 2. Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 17,25 metros, até aqui confrontando com a área desmembrada, parte (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1), o ponto onde teve início"

Parágrafo único. A área desafetada nos termos desta Lei passa a integrar a categoria de bens dominiais ou disponíveis do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a aliená-la, por investidura, nos termos artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ao Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 8.285.247-9 e inscrito no CPF nº 004.785.258-50.

Art. 3º A área em questão foi regularmente avaliada por comissão especialmente nomeada para esta finalidade, através da Portaria nº 30.326/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura pública serão suportadas integralmente pelo investidor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Os abaixo assinados, na qualidade de peritos avaliadores, nomeados pela Portaria nº 30.326/2017 do Sr. Prefeito Municipal, para avaliação do valor do imóvel abaixo discriminado de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**, após as diligências de praxe, considerando os valores de mercado, aferiram o seguinte valor:

PROPRIETARIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Local - Rua Fausto Floriano de Toledo x Ataliba Leonel, com Área - de 23,115m2 (área a ser desmembrada)

R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) POR M2
23,115 M2 X R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) = R$ 9.246,00 (NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

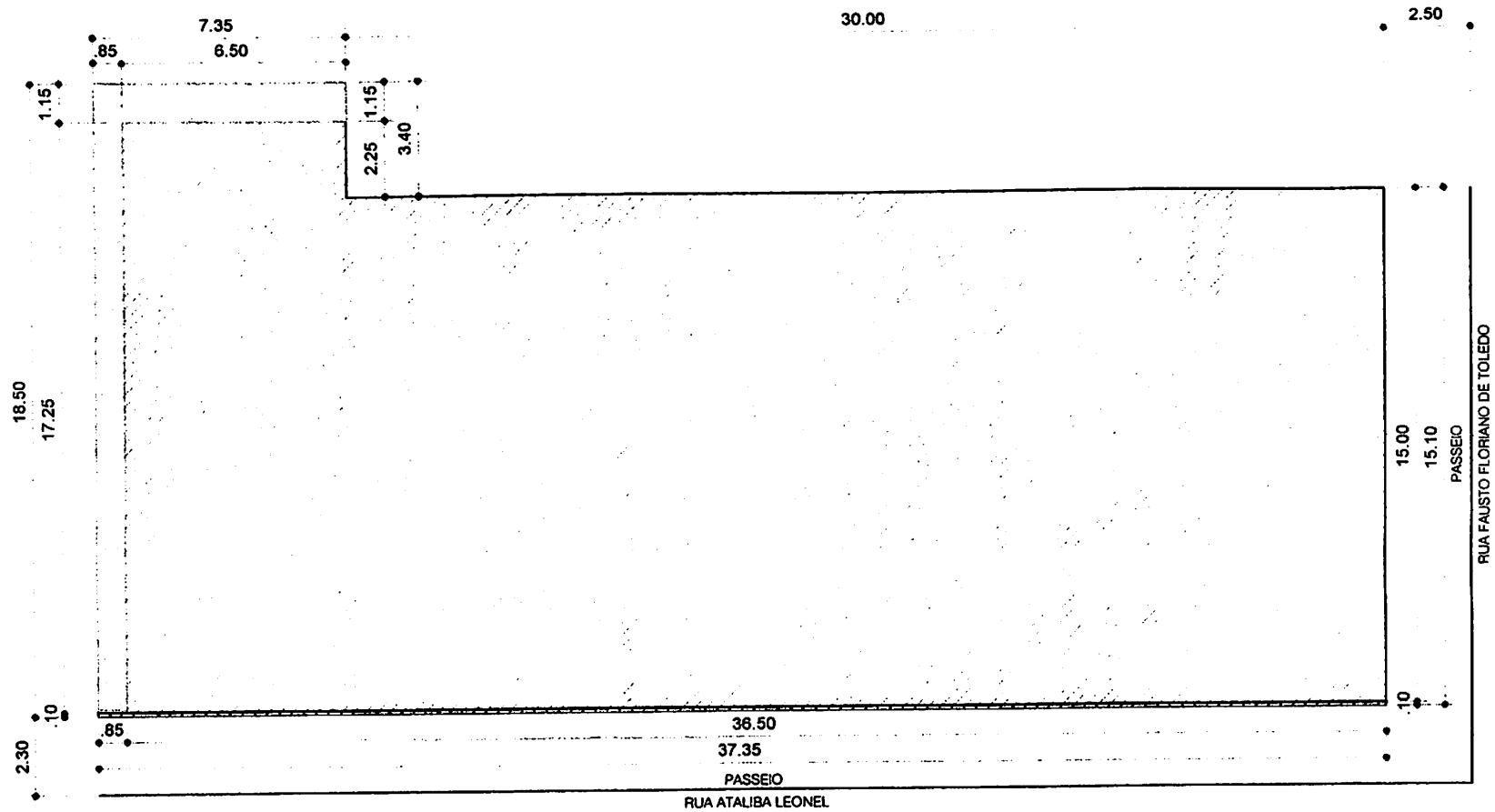
Nada mais havendo a ser visto ou avaliado, subscrevem o presente Laudo, para que produza todos os efeitos legais.

Garça, 26 de Setembro de 2017

MAURO RIBEIRO JUNIOR

EUGÊNIO GAION

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA



ASSUNTO: CROQUI

PROP.: NELIANE DONELLA DOS SANTOS E
CIDINÍSIO FELICIANO DOS SANTOS

LOCAL: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1151
ESQUINA COM A RUA ATALIBA LEONEL
BAIRRO WILLIANS – GARÇA/SP.

ÁREAS	m2
TERRENO – MEDIDAS CONFORME MATRICULA (15,00X36,50X17,25X6,50X2,25X30,00)	562,12
ÁREA 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA (0,85x18,40x7,35x1,15x6,50x17,25) ÁREA INVADIDA	23,115
PASSEIO PUBLICO – ÁREA INVADIDA (0,10x37,35)	3,735

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 95/17, considerado Objeto de Deliberação na 42ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2017.

Secretaria, 21/11/2017.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= **DESPACHO** =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 21/11/2017.

– Pedro Santos –
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 95/2017. PARECER Nº 122/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 95/2017.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, desafeta área localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município e autoriza alienação por investidura.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 95/2017 - PARECER Nº 005/2017

Relatório

O Projeto de Lei n.º 95/2017, de autoria do Senhor Prefeito, desafeta área localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município e autoriza alienação por investidura.

A propositura, analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), mereceu parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

De acordo com o autor do Projeto, tal medida tem por justificativa atender à solicitação do Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, através do Processo nº 10.344, de 29 de março de 2017, tendo em vista que ao regularizar seu imóvel perante a Prefeitura Municipal, foi constatado que o mesmo está invadindo uma parte da área de propriedade do Município, ou seja, 23,115 m2.

No que diz respeito à competência desta comissão, no mérito, nada temos a opor.

É o Parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto da relatora.

É o Parecer.

S. Comissões, 30 de novembro de 2017.

Deyse Serapião
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.

Deyse Serapião
Presidente

José Luiz Marques
Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 95 /2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 30 / 11 /20 17.

Amp

= Antônio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 44ª SO/2017, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 30 / 11 /20 17.

= Pedro Santos =
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 95/2017, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de Dezembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de Dezembro de 2017

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0433/2017

Garça, 05 de dezembro de 2017

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 44ª Sessão Ordinária de 2017, realizada no dia 04 de dezembro de 2017.

Autógrafo nº 085/2017 (Projeto de Lei nº CM 095/2017 – PM 66-2017);
Autógrafo nº 086/2017 (Projeto de Lei nº CM 099/2017 – PM 69-2017);
Autógrafo nº 087/2017 (Projeto de Lei nº CM 083/2017 – PM 57-2017); e
Autógrafo nº 088/2017 (Projeto de Lei nº CM 092/2017).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1508
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 085/2017
PROJETO DE LEI Nº 095/2017

DESAFETA ÁREA E AUTORIZA ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 23,115 m², localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo, adiante caracterizada, conforme roteiro e croqui em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta.

ROTEIRO

"Começa num ponto localizado no lado direito da Rua Ataliba Leonel, à 36,50 metros da confluência das Ruas Ataliba Leonel e Fausto Floriano de Toledo. Daí segue pelo alinhamento da Rua Ataliba Leonel, na extensão de 0,85 metros. Daí deflete à direita e segue na extensão de 18,40 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete a direita e segue na extensão de 7,35 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete à direita e segue na extensão de 1,15 metros, confrontando com área desmembrada (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1). Daí deflete à direita e segue na extensão de 6,50 metros, confrontando com a Área 2. Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 17,25 metros, até aqui confrontando com a área desmembrada, parte (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1), o ponto onde teve início"

Parágrafo único. A área desafetada nos termos desta Lei passa a integrar a categoria de bens dominiais ou disponíveis do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a aliená-la, por investidura, nos termos artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ao Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 8.285.247-9 e inscrito no CPF nº 004.785.258-50.

Art. 3º A área em questão foi regularmente avaliada por comissão especialmente nomeada para esta finalidade, através da Portaria nº 30.326/2017.

Art. 4º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura pública serão suportadas integralmente pelo investidor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 05 de dezembro de 2017.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

LEIS

LEI N.º 5.177/2017

DESAFETA ÁREA E AUTORIZA ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada a área de 23,115 m², localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo, adiante caracterizada, conforme roteiro e croqui em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta.

ROTEIRO

"Começa num ponto localizado no lado direito da Rua Ataliba Leonel, à 36,50 metros da confluência das Ruas Ataliba Leonel e Fausto Floriano de Toledo. Daí segue pelo alinhamento da Rua Ataliba Leonel, na extensão de 0,85 metros. Daí deflete à direita e segue na extensão de 18,40 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete a direita e segue na extensão de 7,35 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Garça. Daí deflete à direita e segue na extensão de 1,15 metros, confrontando com área desmembrada (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1). Daí deflete à direita e segue na extensão de 6,50 metros, confrontando com a Área 2. Daí deflete à esquerda e segue na extensão de 17,25 metros, até aqui confrontando com a área desmembrada, parte (outrora remanescente 1, destacada da antiga Área 1), o ponto onde teve início"

Parágrafo único. A área desafetada nos termos desta Lei passa a integrar a categoria de bens dominiais ou disponíveis do Município, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a alienála, por investidura, nos termos artigo 17, inciso I, letra "d", § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ao Sr. Cidinísio Feliciano dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 8.285.247-9 e inscrito no CPF nº 004.785.258-50.

Art. 2º A área em questão foi regularmente avaliada por comissão especialmente nomeada para esta finalidade, através da Portaria nº 30.326/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes de lavratura e registro de escritura pública serão suportadas integralmente pelo investidor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 6 de dezembro 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial
E-mail – doem@garca.sp.gov.br

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

